

# **CONSELHO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE E INDUSTRIAL -CONMETRO**

## **Resolução nº 6, de 04 de setembro de 1995.**

A Presidenta do CONMETRO, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no § 3º do art. 2º do Decreto 1.422 de 20 de março de 1995;

Considerando a necessidade de compatibilizar o estabelecido no capítulo V da Resolução CONMETRO nº 11/88, de 12 de outubro de 1988, deste Conselho, com as Resoluções aprovadas pelo Grupo Mercado Comum do MERCOSUL; resolve, "ad referendum":

Art. 1º Revogar os itens 18; 22; 28; 28.1; 28.2; 29; 30; 31; 32; 33 e 34 da Regulamentação Metro1ógica aprovada pela Resolução CONMETRO nº 11/88, de 12 de outubro de 1988.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOROTHEA WERNECK